



OF. ASSEJUR. N.º 006/2020.

Alcinópolis-MS, 17 de março de 2020.

Assunto: **Encaminhamento da Lei Complementar Municipal n.º 74/2020, sancionada(s) em 17.03.2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos uma via original da(s) seguinte(s) Lei(s):

- **LEI COMPLEMENTAR N.º 74/2020**, que "Concede reajuste salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Alcinópolis e dá outras providências".

Esta(s) Lei(s) sancionada(s) em 17.03.2020, pelo Prefeito Municipal, publicada(s) por afixação no local de costume e encaminhada para publicação no DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS, para cadastramento cronológico e arquivamento nos anais desta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, receba nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**JOÃO EDUARDO BAIDA**  
OAB/MS 10.768  
Advogado Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS  
MD. VEREADOR PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO DOS REIS  
NESTA



LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

*“Concede reajuste salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Alcinópolis e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** Fica concedido, retroativo a data de 01 de março de 2020, o reajuste salarial de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) aos Funcionários da Câmara Municipal de Alcinópolis, sobre os seus atuais vencimentos.

§ 1º O índice, ora concedido, tem como parâmetro o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido no ano de 2019.

§ 2º Ficam atualizados no percentual constante do caput, o Plano de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alcinópolis, que passarão a contar com a descrição que segue anexa a esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 17 de março de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA  
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2020

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTOS  
SUPERIORES – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO
DAS – 1	3.717,88	3.717,88
DAS – 2	2.581,00	2.581,00
DAS – 3	2.015,65	2.015,65

TABELA 2

CATEGORIA FUNCIONAL 2 – CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E  
IMEDIATA – CAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO
CAI – 1	1.488,19	1.488,19
CAI – 2	1.081,57	1.081,57

GRUPO 2 – FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO  
INTERMEDIÁRIO – DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO
DAI – 1	999,22	999,22



**GRUPO 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**TABELA 4**

<b>PADRÃO</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>I</b>	999,22	1.049,18	1.101,64	1.156,72	1.214,55	1.275,28
<b>II</b>	1.398,73	1.468,67	1.542,10	1.619,21	1.700,17	1.785,18
<b>III</b>	1.573,17	1.651,83	1.734,42	1.821,14	1.912,20	2.007,81
<b>IV</b>	1.860,27	1.953,29	2.050,95	2.153,50	2.261,18	2.374,23

**CONTINUAÇÃO TABELA 4**

<b>PADRÃO</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>I</b>	1.339,05	1.406,00	1.476,30	1.550,11	1.627,62	1.709,00
<b>II</b>	1.874,44	1.968,16	2.066,57	2.169,90	2.278,39	2.392,31
<b>III</b>	2.108,20	2.213,61	2.324,29	2.440,51	2.562,53	2.690,66
<b>IV</b>	2.492,95	2.617,59	2.748,47	2.885,90	3.030,19	3.181,70

**CONTINUAÇÃO TABELA 4**

<b>PADRÃO</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>I</b>	1.794,45	1.884,17	1.978,38
<b>II</b>	2.511,93	2.637,52	2.769,40
<b>III</b>	2.825,19	2.966,45	3.114,77
<b>IV</b>	3.340,79	3.507,83	3.683,22

**GRUPO 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR**

**TABELA 5**

<b>PADRÃO</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>V</b>	3.717,88	3.903,77	4.098,96	4.303,91	4.519,11	4.745,06
<b>VI</b>	5.153,41	5.411,09	5.681,64	5.965,72	6.264,01	6.577,21



CONTINUAÇÃO TABELA 5

PADRÃO	7	8	9	10	11	12
V	4.982,31	5.231,43	5.493,00	5.767,65	6.056,03	6.358,84
VI	6.906,07	7.251,37	7.613,94	7.994,64	8.394,37	8.814,09

CONTINUAÇÃO TABELA 5

PADRÃO	13	14	15
V	6.676,78	7.010,62	7.361,15
VI	9.254,79	9.717,53	10.203,41